



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, CEP 53.120-010, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.131.029/0001-87, por Força do Ato nº 011/2020 aqui representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.739.004-32 e portadora da cédula de identidade nº. 5.279.216 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 10.583.920/0001-33, com sede a Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 1.006.466 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado de **CONVENIADO**, tendo em vista o que dispõe a Portaria GM/MS 1.721/2005 e SAS 635/2005, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **Termo Aditivo ao Convênio de nº 020/2017**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão dos 30 (trinta) leitos de enfermaria destinados ao internamento de pacientes com diagnóstico de COVID-19, conforme estabelecido no 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2017.

§1º - As justificativas estão contidas no Ofício HTRI nº 215/20, parte integrante deste documento.

VISTO
Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Adm. Ary de Albuquerque Bezerra
CAD/PE nº 15.372



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam, assim, as partes em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Instrumento, ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Olinda/PE, 31 de julho de 2020.


LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONVENENTE

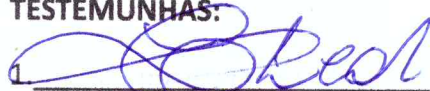

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONVENIADO

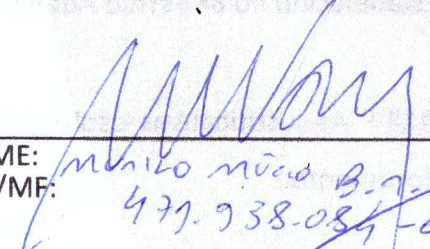
VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Ado. Ary de Albuquerque Bezerra
CABEÇA DE CORDEIRO

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: _____
CPF/MF: 48058075004

2. 
NOME: _____
CPF/MF: 477.938-084-00